





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP

PROCESSO Nº 23036.000663/2008-88

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS **EDUCACIONAIS** ANÍSIO TEIXEIRA - INEP E, DE OUTRO, A EMPRESA AVANT ELEVADORES LTDA - CNPJ: 06145.053/0001-87, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente REYNALDO FERNANDES, nomeado pela Portaria/MEC nº 823, publicada no Diário Oficial de 30/09/2005, portador da Carteira de Identidade nº 92409647 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 997.141.838-04, endereço SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, Brasília - DF, na qualidade de CONTRATANTE doravante denominado INEP, e outro lado a Empresa AVANT ELEVADORES LTDA., sediada no SAAN, Qd 110, Bl."A", nº 70, Sl 204, Asa Norte, como CONTRATADA, qualidade pela qual passa a ser designada doravante, inscrita no CNPJ/MF n°06.145.053/0001-87, neste ato representadas por seu procurador, Senhor EDIMILSON DE CARVALHO RODRIGUES, CRA nº 6962/DF, portador da Carteira de Identidade nº 667.063-SSP/DF, CPF/MF Nº 225.603.403-34, residente na CLSW 104, Bl. "C", Apt. 105 setor Sudoeste, CEP: 70.670-533 Brasília - DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 23036.000663/2008-88, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, publicado no D.O. U de 9 de agosto de 2000, na redação dada pelo Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, e, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, e no que couber a IN MPOG nº 02 de 30/04/08, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação do Contrato nº 14/2008, e consequentemente a alteração das Cláusulas Quinta - Da Vigência e da Garantia e Oitava - Do Valor do Contrato e Da Dotação Orçamentária, que as cláusulas contratuais supracitadas serão acrescidas das disposições a seguir:







CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

Paragrafo primeiro - Por força do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2008, fica prorrogada a vigência da contratação por mais 12 meses, a contar de 12 de junho de 2009, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que o período total da vigência da contratação não exceda a 60(sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo – O prazo de garantia dos serviços executados, bem como as peças e componentes deverá ser de 1 (um) ano, a partir do término da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Parágrafo primeiro – O valor estimado deste Termo Aditivo mensal é de R\$ 1.463,25 (hum mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) e anual de R\$ 17.559,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme valor da proposta vencedora.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes da execução do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2008, no exercício de 2009, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho nº PTRES 021111, Fonte de Recursos nº 010000000 Natureza de Despesa 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, tendo sido emitida a Nota de Empenho por estimativa nº 2009NE900324, datada de 20 de maio de 2009, no valor de R\$ 10.242,75 (dez mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Terceiro – Os recursos necessários para atender às despesas nos exercícios subsequentes correrão à conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato desse Primeiro Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento de contrato ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e às obrigações das partes e à legislação que disciplina a matéria no âmbito da administração pública federal.





GAB/SA]
Proc. 598	ļ.,
Pag. 640 Ju	
Ass. 90 AP	

E, estando assim justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o subscrevem, para que surta os seus jurídicos e

Brasilia, DF, \mathcal{S}^{g} de maio de 2009.

Presidente do INEP

EDIMILSON DE CARVALHO RODRIGUES AVANT ELEVADORES LTDA

Testemunhas:

Nome: FIAVIA IMOHAVO NEVA PERRETRA
RG: 6718 SSP/PI

CPF: 373 671 263-34

Nome: Marches RG: 2.488 84L - 558/DF

CPF: 715.779.551 -53